

C Tutelares

msn® Hotmail®

thelenacrad@hotmail.com

Impresso: quarta-feira, 18 de julho de 2007 18:09:30

De: Gremio SER Sudeste <gremio_sudeste@yahoo.com>

Enviado: segunda-feira, 16 de julho de 2007 10:34:53

Para: Conselho Municipal - CMDCA <cmdca@prefeitura.sp.gov.br>, "Ministério" "Público" - SP <comunicacao@mp.sp.gov.br>

"acramalho@uol.com.br" <acramalho@uol.com.br>, "adv.sandra@uol.com.br" <adv.sandra@uol.com.br>, "aliana.hf@terra.com.br" <aliana.hf@terra.com.br>, "armandohussid@bol.com.br" <armandohussid@bol.com.br>, "bifix@uol.com.br" <bifix@uol.com.br>, "cheirodecapim@ig.com.br" <cheirodecapim@ig.com.br>, "educador_urbano@yahoo.com.br" <educador_urbano@yahoo.com.br>, Carlos Nambu fedeca <carlosnambu@terra.com.br>, "fmddcaarticulacao@grupos.com.br" <fmddcaarticulacao@grupos.com.br>, "fmddcacomunicacao@grupos.com.br" <fmddcacomunicacao@grupos.com.br>, "fmddcaconselhostutelares@grupos.com.br" <fmddcaconselhostutelares@grupos.com.br>, "fmddcacriancaeadolescente@grupos.com.br" <fmddcacriancaeadolescente@grupos.com.br>, "fmddcaformacao@grupos.com.br" <fmddcaformacao@grupos.com.br>, "fmddcapoliticaseorcamento@grupos.com.br" <fmddcapoliticaseorcamento@grupos.com.br>, "fmddcasustentabilidade@grupos.com.br" <fmddcasustentabilidade@grupos.com.br>, Lumena <lourivalnonato@hotmail.com>, Marilu <marilupereira25@bol.com.br>, "mauro_gremio@hotmail.com.br" <mauro_gremio@hotmail.com.br>, "mdpiment@usp.br" <mdpiment@usp.br>, "mempmegui@ibest.com.br" <mempmegui@ibest.com.br>, "rcb2004@walla.com.br" <rcb2004@walla.com.br>, "rita.quadros@ig.com.br" <rita.quadros@ig.com.br>, "santosjoia@yahoo.com.br" <santosjoia@yahoo.com.br>, "stdugaich@ig.com.br" <stdugaich@ig.com.br>, "thelenacrad@hotmail.com" <thelenacrad@hotmail.com>, "thelenacrad@yahoo.com.br" <thelenacrad@yahoo.com.br>, "velufi@uol.com.br" <velufi@uol.com.br>, "william_lisboa@yahoo.com.br" <william_lisboa@yahoo.com.br>

Cc:

Assunto: Fórum da Criança não é "fórum de conselheiros tutelares"

GRÊMIO SER SUDESTE	Grêmio Social-Esportivo-Recreativo Sudeste: Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor Rua Bento Coelho da Silveira nº 267, CEP 04330-080, São Paulo-SP – NOVO tel.: 11-3562-5322 Internet: www.geocities.com/gremio_sudeste E-mail: gremio_sudeste@yahoo.com Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública (COEP) – www.geocities.com/coepdeolho
Informativo nº G21007 Ref: Fórum da Criança não é "fórum de conselheiros tutelares";	São Paulo, 11 de julho de 2007. Jabaquara – Cidade Livre

Fórum da Criança não é "fórum de conselheiros tutelares"

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. Paulo (FMDDCA) não é "fórum de conselheiros tutelares".

O Fórum Municipal da Criança é um espaço permanente da sociedade civil para promover estudos, debates, campanhas, avaliar política públicas e ações governamentais e não governamentais etc. Conselho Tutelar é um órgão público da administração municipal. Conselheiro tutelar é agente público.

Embora o Regimento Interno do Fórum declare expressamente que "O FMDDCA/SP é uma instância exclusiva da sociedade civil", alguns conselheiros tutelares, que são agentes públicos, participaram da reunião mensal do Fórum (07/07/2007) com o claro objetivo de eleger dois conselheiros tutelares para "representar a sociedade civil" (sic) na Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar 2008/2011.

O representante do Grêmio SER Sudeste, assíduo freqüentador do Fórum, apresentou uma "Questão de Ordem": um conselheiro tutelar, que é um agente público, não pode representar o Fórum, principalmente na Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2008/2011.

Sem que houvesse uma resposta à "Questão de Ordem", as pessoas presentes, muitas das quais freqüentando o Fórum pela primeira vez, indicaram dois conselheiros tutelares (um titular e um suplente) para representar o Fórum na Comissão Eleitoral. Na reunião, de 07/07/2007, também foi indicado o nome de um funcionário comissionado da Câmara Municipal para representar o Fórum na Comissão Eleitoral. Ignoraram completamente a informação de que a Comissão da Criança, do Adolescente e da Juventude da Câmara Municipal de São Paulo havia deliberado, em 19/06/2007, por declinar o "convite para que a Câmara indicasse os dois representantes da sociedade civil" (sic) para a Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar 2008-2011. O convite fora feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Em 10/07/2005, o Coordenador da Comissão Executiva do Fórum Municipal da Criança protocolou um documento no CMDCA com o seguinte teor: "(...) convocar extraordinariamente a Executiva do FMDDCA-SP para resolver as questões pendentes referente à não oficialidade da comunicação do CMDCA, bem como a questão de ordem não respondida para o representante do Grêmio SER Sudeste (...)". (Ofício nº 0207/2007, de 07 de julho de 2007).

A reunião extraordinária da Executiva do FMDDCA aconteceu no dia 11/07/2007, das 15h às 18h, na sede do Consabesp - Conselho Coordenador das Sociedades Amigos de Bairros, Vilas e Cidades de SP (Rua Japurá nº 190). Mais uma vez, a reunião contou com a presença de vários conselheiros tutelares. Mas, além de não ser respondida a "Questão de Ordem", a reunião foi transformada em um "encontro"... e não decidiram nada. Muito pelo contrário: queriam que o coordenador da

Comissão Executiva revise o Ofício nº 0207/2007 e ignorasse completamente os fundamentos legais que colocam sob suspeição a participação de conselheiro tutelar na Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2008/2011; e também ignoraram a questão da incompatibilidade de um funcionário comissionado da Câmara Municipal atuar nesta mesma Comissão Eleitoral, a qual é vinculada ao Poder Executivo.

Na reunião do dia 11/07/2007, destacou-se a intervenção da Irmã Miriam, que já foi membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, atualmente, é representante do Fórum Municipal da Criança no Conselho de Orientação Técnica do Fumcad (Fundo Municipal da Criança). A Irmã Miriam lembrou que esta "questão de ordem" já fora resolvida em outras duas oportunidades. Ela disse que o Fórum, em reunião com mais de 300 pessoas, já decidira, anos atrás, que não era ética a participação de conselheiro tutelar na Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.

O representante do Grêmio disse que a questão vai além da ética, que é pessoal, e envolve a questão moral, que é coletiva. A "suspeição" não depende do caráter pessoal do agente, mas sim da sua situação funcional. O conselheiro tutelar é membro do Conselho Tutelar, órgão que tem o dever de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, inclusive exigir que o Poder Público garanta o voto dos adolescentes maiores de 16 anos. (conforme determina o artigo 3º do decreto municipal 31.986 de 30 de julho de 1992).

Vale destacar que os adolescentes (16 a 28 anos) foram impedidos de votar nas eleições de conselho tutelar em 2002 e 2005. Não se tem notícia de que qualquer um dos 35 conselhos tutelares tenham acionado o Ministério Público ou o Poder Judiciário para garantir que os adolescentes votassem na eleição de conselho tutelar. Pelo contrário: todos os conselheiros tutelares foram eleitos nestas eleições viciadas.

Outro ponto importante: muitos conselheiros foram eleitos em "chapas informais" (o eleitor vota em até cinco candidatos). Em vista disso, ainda que o conselheiro tutelar não seja candidato à reeleição, todos os atos da Comissão Eleitoral estarão sob a suspeição de favorecimento de seus colegas conselheiros que são candidatos à reeleição. Até mesmo porque muitos candidatos "não-conselheiros" farão campanha criticando a atuação dos atuais conselheiros tutelares.

É do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a responsabilidade formal por conduzir o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares (artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – lei federal 8069/1990). É responsabilidade do CMDCA empossar os membros da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares 2008-2011. É do CMDCA a responsabilidade de verificar se a indicação aconteceu de forma legal e se o indicado preenche os requisitos legais para representar a sociedade civil. É de responsabilidade do CMDCA verificar os impedimentos legais, a "suspeição funcional", a incompatibilidade de horários, e se o indicado já exerce função incompatível com a função a ser exercida na Comissão Eleitoral. O CMDCA também tem o dever de exigir que o presidente da Câmara Municipal e o Prefeito autorizem um funcionário do Poder Legislativo a exercer uma função no Poder Executivo. (lei municipal 8989/1979 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Paulo)

Em vista de tudo o que foi apresentado, fica evidente que é do CMDCA a responsabilidade pelo fiel cumprimento dos princípios da administração pública e o cumprimento da Lei de Improbidade Administrativa (lei federal 8.429 de 2 de junho de 1992) no caso do processo eleitoral dos conselheiros tutelares.

Ao Ministério Público, cabe a fiscalização do processo eleitoral dos conselhos tutelares. (artigo 139 do ECA).

Por último, destacamos que o Regimento Interno do Fórum foi aprovado e tornado público em 31/05/2004 justamente para impedir que pessoas ou grupos tomassem, de assalto, a uma reunião do Fórum única e exclusivamente para indicar pessoas para interferirem na eleição do conselho tutelar, na eleição do CMDCA, ou na indicação de membros para o COT. Lamentamos profundamente que tenha sido justamente um grupo com conselheiros tutelares o responsável por desmoralizar o Fórum e tentar rasgar-lhe o seu Regimento Interno.

Cópias para:

Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – FMDDCA

Rua Camilo Carrera nº 228, CEP 04331-000, S. Paulo – SP, celular: 11-827-5427

- **Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude da Câmara Municipal de São Paulo – Vd. Jacaré nº 100 – CEP 01319-900, S. Paulo – SP**
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rua Libero Badaró nº 119**
- **Ministério Público do Estado de São Paulo – Rua Riachuelo nº 115**

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – FecharFebem.cjb.net

Looking for earth-friendly autos?

Browse Top Cars by "Green Rating" at Yahoo! Autos' Green Center.

